



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE TRABALHO

**SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA CTRAB
AO PROJETO DE LEI Nº 3.253, DE 2024**

Apensado: PL nº 799/2025

Apresentação: 17/06/2025 13:18:48:473 - CTRAB
SBT-A 1 CTRAB => PL 3253/2024

SBT-A n.1

Dispõe sobre a manutenção do benefício de alimentação durante o período de licença médica para empregado acometido por doenças graves.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para garantir ao empregado acometido por doença grave o direito à continuidade na percepção do benefício de alimentação fornecido pelo empregador.

Art. 2º O art. 457 da CLT passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 457.
.....
.....

§ 5º O empregado afastado do trabalho em razão de doenças graves, nos termos do art. 26, II, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, terá assegurada a manutenção do auxílio-alimentação durante o período de afastamento.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 17 de junho de 2025.

Deputado LEO PRATES
Presidente



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252070780200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Leo Prates



* C D 2 5 2 0 7 0 7 8 0 2 0 0 *